



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone 28-6543 - Cx. Postal, 71
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

APROVADO EM 23/07/90
POR UNANIMIDADE

APROVADO EM 24/07/90
POR UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI Nº **405/90**

SÚMULA: Revoga a Lei Municipal nº 374/90, de 25/05/90, que autoriza o Chefe do Executivo a contratar Operação de Crédito com o Banco do Estado do Paraná S.A., para execução do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano - PEDU, na forma que especifica:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprova e eu, HÉLIO GREMES PEREIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica revogado em todo o seu teor a Lei Municipal nº 374/90, de 25/05/90, que autoriza o Chefe do Executivo Municipal a contratar Operação de Crédito até o limite de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), equivalente a 479.225,5715 (quatrocentos e setenta e nove mil ponto duzentos e vinte e cinco Bônus do Tesouro Nacional virgula cinco mil setecentos e quinze milésimos de Bônus do Tesouro Nacional), junto ao Banco do Estado do Paraná S.A., para execução das obras e serviços integrantes do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano - PEDU.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de julho de 1990.



Hélio Gremes Pereira
- HÉLIO GREMES PEREIRA -
Prefeito Municipal

